

Regulamento para aplicação dos recursos destinados à Projetos Sociais (“Fundo Social”)

Sicredi União Metropolitana RS



Controle de Atualizações e Aprovações				
Versão	Data	Responsável	Itens Revisados/Atualizados	Aprovação
01	27/03/2018	Consad	1ª versão	CONSAD

CAPÍTULO I- DO OBJETO

Art. 1º Os recursos destinados à projetos sociais, comumente chamado de Fundo Social, da Sicredi União Metropolitana RS tem como objetivo apoiar ações de interesse coletivo desenvolvidas na área de ação da Cooperativa, que compreende os municípios de Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Glorinha, Gravataí, Sapucaia do Sul e Viamão.

CAPÍTULO II- DOS RECURSOS

Art. 2º O Fundo Social será definido anualmente, em Assembleia Geral, com base nas sobras líquidas da cooperativa, apuradas após o encerramento do exercício social.

Art. 3º Para o exercício de 2018, conforme aprovado em Assembleia Geral realizada em 20/03/2018, o fundo será composto pelo valor de R\$ 255.000,00, que serão distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 170.000,00 (cento e sessenta mil reais) para as agências, sendo R\$ 10.000,00 por agência (considerando recursos as agências que serão instaladas em 2017: Alvorada e Esteio).
- R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) será de gestão da cooperativa para projetos de abrangência de mais de uma agência ou para complementação de recursos de projetos que ultrapassar o valor definido por agência, a critério do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III- DOS PROJETOS APOIADOS

Art. 4º. Os recursos serão destinados para:

I. Projetos Educacionais: projetos voltados a melhoria de processos educativos e de formação humana, tais como: formação, conservação e ampliação de bibliotecas, melhorias de estruturas de entidades voltas a educação, materiais didáticos, móveis e utensílios;

II. Projetos Culturais: tratam-se de atividades que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da comunidade, desenvolvendo atividades coletivas voltadas a teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais;

III. Projetos Esportivos: objetivam a inclusão social de jovens e adultos através da prática de esportes. Exemplos: aquisição de materiais, equipamentos para prática esportiva e contratação de instrutor;

IV. Projetos de Sustentabilidade: destinados a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade, tais como: reciclagem e preservação de recursos naturais.

V. Projetos Segurança: englobam projetos que visam a melhoria da segurança da comunidade onde a agência atua, tais como: instalação de câmeras de vídeo, alarmes, prevenção de acidentes.

VI. Projetos de Saúde: visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, tais como, limpeza de áreas do bairro, combate a insetos, infraestruturas e equipamentos, desenvolvidos por entidades da saúde e clubes de serviço.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Social não podem ser utilizados para custear a realização de eventos ou atividades que não atendam o regulamento do fundo.

CAPÍTULO IV- DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

Art. 5º As entidades beneficiadas pelo Fundo Social deverão ser legalmente constituídas, com CNPJ e Estatuto Social. Caso não sejam, os projetos poderão ser encaminhados por entidade de representação. As entidades “beneficiadas ou de representação” deverão ser associadas e possuir movimentação regular com a Sicredi União Metropolitana RS.

CAPÍTULO V- DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º. Cada entidade poderá encaminhar um projeto por ano, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, sendo que o valor mínimo por projeto é de R\$ 1.000,00.

CAPÍTULO VI- DOS PRAZOS

Art. 7º. Os prazos do Fundo Social, são:

- I. O prazo para inscrição dos projetos será de 01 de maio a 15 de junho.
- II. O prazo de avaliação dos projetos será até 15 de julho.
- III. O anúncio dos projetos contemplados será feito no mês de agosto de cada ano, preferencialmente no dia 19 (aniversário da Cooperativa), iniciando-se, a partir, dessa data, a liberação dos recursos conforme cronograma definido no projeto.

CAPÍTULO VII- DAS FORMAS DE ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO

Art. 8º As entidades que desejarem participar do Fundo Social da Cooperativa deverão inscrever seu projeto através do preenchimento do formulário padrão (documento anexo a este regulamento) e o orçamento detalhado dos investimentos com o respectivo cronograma de aplicação dos recursos, encaminhando-os para o e-mail coop0116_fundosocial@sicredi.com.br. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação de recebimento. Após a etapa de inscrição dos projetos, será realizada a análise de enquadramento, pela Assessoria de Programas Sociais da Cooperativa, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento.

§1º Os projetos que forem inabilitados em razão da falta de informações ou documentos no momento da inscrição não serão reavaliados. Também não serão avaliados projetos inscritos após o prazo previsto no presente regulamento.

Art. 9º. Os projetos habilitados seguem para a etapa de avaliação, e serão classificados da seguinte forma:

- projetos de abrangência local – são projetos que serão desenvolvidos em determinada localidade de atuação de uma agência específica;

- projetos de abrangência regional – são projetos que serão desenvolvidos que abrangem a localidade de mais de uma agência.

Art. 10. Os projetos habilitados classificados como abrangência local, serão avaliados pelos Coordenadores de Núcleo e Gerentes de cada agência, que definirão os projetos que receberão os recursos do fundo, encaminhando seu parecer para o Conselho de Administração da Cooperativa.

Art. 11. Os projetos habilitados classificados como abrangência regional, serão avaliados por um comitê composto pelo Presidente, pelo Diretor Executivo, pelo Assessor de Comunicação/Programas Sociais, encaminhando seu parecer para o Conselho de Administração da Cooperativa.

Art. 12. O Conselho de Administração irá validar os projetos e divulgará os contemplados com os recursos do Fundo Social.

CAPÍTULO VIII- DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO E DA COMPROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Art. 13. A entidade beneficiada deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do valor aprovado para execução do projeto:

- a) Termo de Compromisso: Constando valor, nome e compromisso da execução com o projeto contemplado;
- b) Declaração concordando ter o seu nome, bem como da instituição responsável, e imagens divulgados em todo e qualquer material do Fundo Social;
- c) Recibo devidamente preenchido constando o valor aprovado para pagamento em conta corrente da instituição junto a Sicredi União Metropolitana RS.

Art. 14. Nos casos em que a entidade não receba o valor integral do projeto encaminhado, deverá complementar o valor para a finalização do projeto.

Art. 15. A entidade beneficiada terá o prazo do ano vigente para a utilização dos recursos recebidos, também pela manutenção de toda a documentação referente ao projeto (extrato bancário, comprovantes de pagamentos e despesas), devendo a mesma ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 16. Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais o financiamento através do Fundo Social da Sicredi União Metropolitana RS, observando o Manual de Uso de Marcas do Sicredi.

Art. 17. As entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social da Sicredi União Metropolitana RS”.

Esse material pode ser solicitado na agência a qual a entidade é associada com antecedência de 15 dias.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. São responsabilidade da Sicredi União Metropolitana RS:

- i. Liberar o recurso aprovado em conta corrente da entidade na Sicredi União Metropolitana RS, após apresentação dos documentos estabelecidos no Art. 13.
- ii. Caberá aos Coordenadores de Núcleo, Gerentes das Agências e Assessor de Programas Sociais a visita aos projetos, para verificação da correta aplicação dos recursos.

CAPÍTULO X – SANSÕES PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA ENTIDADE

Art. 19. A Entidade comprovará a correta utilização dos recursos, com fotos, clipping de imprensa, entre outras, para o Gerente da Agência e/ou Assessor de Programas Sociais.

Art. 20. A entidade que não aplicar os recursos dentro do prazo estabelecido, não poderá protocolar novos projetos no Fundo Social. A condição para que a mesma possa acessar novamente os recursos do fundo é a devolução dos recursos ou a execução do projeto aprovado.

CAPÍTULO XI- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 21. Os recursos que não forem utilizados no ano, poderão ser remanejados para outros projetos/agências, a critério do Conselho de Administração.

CAPÍTULO XII- DA DIVULGAÇÃO DO FUNDO

Art. 22. O Fundo Social será divulgado nas Assembleias de Núcleos, em eventos, no site e na página da cooperativa no Facebook, podendo ser divulgado em mídias externa (jornais, rádios, blogs e revistas).

CAPÍTULO XIII- DA VIGÊNCIA DO FUNDO SOCIAL

Art. 23. Anualmente, as Assembleias da cooperativa, deliberarão sobre o % do resultado que será destinado para essa finalidade.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Eventuais temas não previsto neste regulamento serão tratados pelo Conselho de Administração da Cooperativa, ficando responsável pelos ajustes e alterações no presente regulamento.

ANEXO – PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

FUNDO SOCIAL - SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS

Entidade Solicitante:	<i>Descrever nome completo, conforme registro oficial</i>		
Conta Corrente:	<i>nº da conta no Sicredi</i>	Município:	
Pessoa de contato na entidade	<i>gestor da entidade, para eventuais contatos</i>	Telefone:	
Email:			
Site, blog, rede social			
Dados dos Representantes	<i>1º Representante Legal</i>	<i>2º Representante Legal</i>	
legais da entidade	<i>Cargo</i>	<i>Cargo</i>	
Nº da conta no Sicredi	<i>Número da conta do representante</i>	<i>Número da conta do representante</i>	

TÍTULO DO PROJETO			
OBJETIVO DO PROJETO	<i>O que se pretende alcançar com este projeto social? (comprar algo, contratar serviço e para qual finalidade)</i>		
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	Início previsto para:		
	Término previsto para:		
Projeto já existe:		Desde quando?	
BENEFÍCIOS ESPERADOS	<i>Especificar quantitativa e qualitativamente os resultados esperados com o projeto.</i>		
PUBLICO BENEFICIADO	<i>Qualificar o público beneficiado com o projeto (região, faixa etária, condição socio-econômica)</i>		
VALOR TOTAL DO PROJETO	<i>Especificar o valor total dos investimentos ou do orçamento de todo o projeto.</i>		
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	<i>Especificar o valor de contrapartida, caso o projeto tenha um valor superior ao solicitado.</i>		
VALOR SOLICITADO AO FUNDO SOCIAL	<i>Observar o limite estabelecido no regulamento.</i>		
OUTROS APOIADORES	<i>Especificar quem são e o valor aportado por parceiros apoiadores</i>		
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	<i>Anexar orçamento da utilização dos recursos do Fundo Social e informações relevantes do projeto/imagens/documento</i>		

() Autorizo a Sicredi União Metropolitana RS a divulgar todas as informações referentes ao projeto em anexo, independente da aprovação ou liberação de recursos pelo Fundo Social.

Data:	
Nome:	
Assinatura:	